



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade da delegação, mediante contrato de programa ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público, com o qual o CISMIV é conveniado por meio do convênio nº004/2023, que tem por objeto a elaboração de projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, memorial descritivo, matriz de risco, execução conforme projetos e demais documentos e fiscalização com responsabilidade técnica durante todo a execução até que se conclua o projeto, na forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, visando a execução dos serviços para contenção de deslizamento, construção de muro de contenção e drenagem no estacionamento do CISMIV, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E AMPARO LEGAL

Justifica-se a análise da viabilidade de contratação por contrato de programa pelo fato de o deslizamento estar comprometendo a estrutura e o estacionamento do prédio, prejudicando o bom funcionamento das atividades e por se tratar de um deslizamento recorrente, por diversas vezes foi preciso fazer a retirada de terra. Faz-se necessário a construção de muro de contenção/taludes e drenagem baseados em cálculos evitando assim gastos futuros com novas retiradas de terra e interrupção dos serviços prestados pelo CIS-MIV.

Justifica-se a contratação da empresa especializada pelo fato da precisão em reforçar a segurança e conter o deslizamento evitando novos deslizamentos e garantindo a segurança dos funcionários, pacientes e a estrutura do prédio. O relatório emitido pela defesa civil, conforme Anexo VI, comprova o último deslizamento e mostra que sem a contenção necessária, futuros deslizamentos estão previstos para acontecer.

Justifica-se a escolha pelo contrato de programa pelo fato de que estabelecer um convênio também permite o compartilhamento de riscos entre as partes, garantindo que todos os envolvidos tenham interesse no sucesso do projeto.

A formalização da contratação baseia-se na fundamentação legal da Lei 14.133/2021, que prevê em seu art. 75, inciso XI, a possibilidade de firmar dispensa de licitação na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Nesse contexto, a realização da contratação de parceria com o ente, com vistas à efetivação do convênio firmado, emerge como uma solução integral. O convênio permitirá a parceria entre as partes e garantirá que a expertise técnica e os recursos necessários sejam aplicados com eficácia na construção do muro de contenção e na drenagem, bem como na implementação de cálculos precisos para evitar futuras retiradas de terra. Além disso, o convênio estabelece claramente as responsabilidades, garantindo a execução adequada do projeto.”

Além disso, a escolha pelo convênio e formalização do contrato de programa se pauta pelos recursos técnicos especializados disponibilizados pelo CIMVALPI, que é reconhecido por sua expertise técnica e experiência em projetos semelhantes, garantindo a qualidade e a eficácia da obra. Pela economia de recursos financeiros, a parceria, fruto de convênio, resulta em uma distribuição de custos mais eficiente, proporcionando economias substanciais em comparação com a contratação direta de um ente federativo, situação que pode ser melhor elencada nos tópicos pertinentes e, pela dimensão do desafio. Dado o caráter recorrente dos deslizamentos, a construção do muro de contenção não representa uma solução de curto prazo, sendo que, a alternativa do convênio permite uma abordagem mais abrangente e sustentável para resolver o problema.

A alternativa de estabelecer um contrato de parceria para efetivar convênio firmado encontra respaldo legal nas disposições da Lei 14.133/2021, que prevê a celebração de acordos de cooperação entre entes públicos e privados para a realização de obras públicas.

Com amparo legal na Lei 14.133/2021 em seu Art. 75. É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conhecida por Lei de Consórcios, configura um dos mais importantes avanços no campo da gestão pública nacional. Trata-se de uma oportunidade ímpar de promover a cooperação organizada entre os entes federativos para que possam cumprir suas funções públicas. No caso do - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV, dada sua finalidade expressa e autorizada pelo Protocolo de Intenções, não possui expertise na área e não possui em seu quadro de funcionários pessoal qualificado para executar isoladamente o serviço demandado, situação que pode ser sanada por meio do contrato de parceria firmado com órgão explorador do



serviço em comento.

Em suma, os entes federativos estabelecem uma gestão associada de serviços públicos com um programa de trabalho que, mediante contrato, poderá ser executado por empresa, fundação ou autarquia da administração indireta de qualquer um dos cooperantes.

Consórcios intergovernamentais são associações voluntárias entre entes governamentais para produção e compartilhamento de valores públicos, requerendo cooperação entre as partes interessadas na realização de objetivos comuns. As relações de cooperação trabalham no sentido de descentralizar recursos técnicos e financeiros, evitando que a administração trabalhe sozinha de forma isolada e onerosa.

Segundo o próprio site do CIMVALPI, temos a seguinte descrição:

“O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI trata-se de entidade de direito público, constituído atualmente por 44 (quarenta e cinco) municípios.” “Na materialização da entrega de serviço de qualidade e excelência, o CIMVALPI possui equipe multidisciplinar que vem alcançando resultados extraordinários frente aos desafios cotidianos, sempre buscando atualizações constantes e melhorias das atividades. A atuação comprometida e visando a consecução dos objetivos comuns pelos municípios consorciados propiciaram o reconhecimento e credibilidade das ações executadas, possibilitando o desenvolvimento de ideias inovadoras e o comprometimento na entrega de serviços de qualidade e transparência.”

Nos últimos anos, as ações desenvolvidas pelo CIMVALPI têm alcançado os objetivos preceituados, sobretudo concernente à gestão consorciada dos entes consorciados, possibilitando economia, celeridade e efetividade na materialização das finalidades comuns dos municípios consorciados.”¹

Vale frisar que uma gestão deve se pautar em princípios e prezar por sua garantia para uma boa prestação do serviço público. Nessa toada, aplicando o Princípio da Economicidade, concluímos que o contrato de programa se mostra uma opção viável para a demanda, tendo em vista que, sobre ele, Marçal Justen Filho diz que:

“A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo benefício.

Não se pode conceituar economicamente sem citar o outro princípio, que é o da eficiência. A eficiência pode ser medida sob três aspectos básicos: velocidade, qualidade e resultado. Qualquer ação só poderá ser considerada eficiente se for rápida, perfeita e eficaz. De que adianta uma ação que foi executada ao tempo certo, tecnicamente perfeita, de acordo com a solução escolhida, se ela não produzir os efeitos desejados. Igualmente, não basta uma ação cuja solução seja a mais adequada, a única que produzirá os efeitos desejados, se ela não for tomada no tempo certo.

Assim, o gerente público está impelido a agir no tempo certo, adotando a melhor solução tecnicamente e buscando incessantemente o melhor resultado sob o ponto de vista do interesse público.

Como é sabido, a gestão compartilhada, além da integração da região nos termos do art. 25, § 3º, da Constituição Federal, reduz significativamente os custos para a realização de obras.

Sendo assim, diante da demanda pelos serviços, bem como da possibilidade de prestação de um serviço mais econômico, eficiente e eficaz, levando-se em consideração o tempo de contratação e, diante do que foi exposto, justifica-se a presente contratação nos termos da fundamentação legal abaixo indicada:

Fundamentação legal da contratação:

- Art. 2º, §1º c/c art. 13 da Lei nº 11.107/2005;
- Art. 75, caput, inciso XI da Lei nº 14.133/2021;
- Art. 7º, caput, inciso I, alíneas “b”, “e”, “g”, “z”, §2º, incisos III e IV c/c o art. 8º, parágrafo único, inciso I c/c os art. 9º, 10 e 11, todos da consolidação do estatuto do consórcio CIMVALPI (disponível em <https://cimvalpi.mg.gov.br/documentos-constitutivos>)
- Resolução CIMVALPI nº13/2022 (disponível em <https://cimvalpi.mg.gov.br/resolucoes>);

Considerando a diversidade da demanda (locais de execução e condição atual) envolvendo o objeto do ETP, em contraponto a necessidade de eficiência, economicidade e gestão associada dos serviços, o equilíbrio desta “equação” (especificidade x economicidade/eficiência) e, tendo em vista o Convênio de Cooperação nº004/2023 firmado entre o CISMIV e o CIMVALPI, a solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e

¹ <https://cimvalpi.mg.gov.br/cimvalpi/o-que-e>



financeiro, por meio da formalização de contrato de programa visando a delegação ao consórcio CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público que integra a administração indireta, as atribuições de contratação e da gestão da execução e fiscalização da obra por empresa de engenharia privada, esta última na forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário.

Atendendo ao artigo 7º, VIII do Decreto 01 de 2023 do CISMIV, a contratação não será parcelada visto que o serviço será prestado de uma só vez e entregue de acordo com o cronograma de execução.

1.1. Setor requisitante:

Coordenação Administrativa e Financeira.

1.2. Referência aos instrumentos de planejamento do CISMIV.

Embora o CISMIV não tenha elaborado Plano Anual de Contratação – PAC para o corrente exercício, a contratação proposta neste estudo é de suma importância para manter as atividades do CISMIV sem comprometer a segurança e a integridade da estrutura do prédio, uma vez que, mesmo que o deslizamento seja recorrente e, por diversas vezes foi feito a retirada de terra, faz-se necessário a tomada de medida de contenção definitiva através de projeto de engenharia para contenção.

O não parcelamento das obras/serviços se afigura mais satisfatório do ponto de vista de ampliar de uniformização da qualidade de execução dos serviços, como também da economicidade quanto a custos na execução da obra, tais como administração local, mobilização, desmobilização, isto sem contar o ganho de economia de escala na contratação global, dado o objeto pretendido na contratação.

1.3. Análise de contratações anteriores desta instituição para identificar as inconsistências ocorridas.

Por meio do PROCESSO N°24/2022 DISPENSA N°08/2022, com fins objetivos à Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para elaboração de projeto para estruturação de talude e drenagem de água para conter o deslizamento existente e contenção de futuro deslizamento, gerando assim o contrato de n° 121/2022, verificou-se a inviabilidade de licitação para contratação de empresa para execução do projeto existente. Por este motivo, o CISMIV busca o serviço por meio de empreitada para que somente uma empresa elabore desde o projeto a execução, para ter uma obra mais célere em tempo ágil, uma vez que o tempo de chuva se aproxima e o risco de novo desabamento é previsível.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Da especificação técnica do material.

As especificações exigidas são as constantes na planilha abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSERV |
|------|---|---------|
| 1 | <p>Monitoramento Ambiental: Implementar medidas de monitoramento ambiental ao longo do projeto para garantir o cumprimento das práticas sustentáveis estabelecidas e realizar ajustes conforme necessário. Projeto básico: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a elaboração dos projetos e futura execução, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento. Memorial Descritivo</p> <p>Projeto executivo/memorial descritivo: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização da execução dos projetos, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra. O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, dentre outras informações pertinentes.</p> <p>Planilha de custos: deverá apresentar as seguintes informações: Discriminação dos serviços, quantitativo de cada serviço, custo unitário dos serviços, custo total de cada</p> | 22225 |



| | |
|---|--|
| <p>serviço, identificação do BDI utilizado.</p> <p>Matriz de risco: Também chamada de matriz de probabilidade e impacto, trata-se de uma ferramenta de gerenciamento utilizada para identificar e determinar o tamanho de um risco e possibilitar as ações de impedimento ou controle, deverá ser elaborada juntamente com o setor requisitante. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.</p> <p>Cronograma físico-financeiro: Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos. Deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total do serviço, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.</p> <p>Acompanhamento enquanto durar a execução: Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos, adequando os projetos quando necessário, autorizando medição, solicitação de aditivo ou subtrativo ao contrato e encaminhamento do projeto para aprovação junto a Vigilância Sanitária competente até a aprovação final.</p> <p>Entrega dos arquivos e documentos originais, devidamente assinados, em via física e digital, estes últimos em formato impresso, DWG (AUTOCAD) e as documentações técnicas em formato DOC (WORD) ou PDF e XLS (EXCEL), versões originais e assinadas pelo engenheiro responsável na sede do CISMIV, na Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa – MG, CEP 36570-135, nos horários de 07:00 as 11:00 horas e 13:00 as 16:30 horas e, enviado para o email: adm.financeiro.cismiv@gmail.com;</p> <p>Responsabilidade pelo ART de elaboração do projeto básico, bem como regularização frente os órgãos e conselhos necessários;</p> <p>Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;</p> <p>Organizar arquivo das documentações pertinentes às obras mantendo-o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes, além das folhas do Diário de Obras destinadas à Fiscalização e à Administração;</p> <p>Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis item;</p> <p>Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da CISMIV;</p> <p>Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto “as built”, que deverão ser apresentados após a conclusão da respectiva obra;</p> <p>Analisar os projetos “as built”, verificando a correção de suas informações;</p> <p>Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente;</p> <p>Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;</p> | |
|---|--|



Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras;

Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;

Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;

Determinar a retirada, dos respectivos canteiros de obras, de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade dos locais;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;

Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à fiscalização do CISMIV;

Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas;

Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do canteiro de obra;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saudá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste Consórcio;

Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências da obra;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do CISMIV poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo CISMIV;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos



| | |
|--|--|
| <p>serviços;</p> <p>Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CISMIV ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;</p> <p>Acatar todas as orientações do CISMIV, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;</p> <p>Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas, observado o disposto no Projeto Básico;</p> <p>Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CISMIV qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;</p> <p>Facilitar as ações do fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;</p> <p>Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida e todo o entulho removido após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao CISMIV;</p> <p>Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;</p> <p>Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.</p> <p>Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.</p> <p>Manter livro de registro diário de obra;</p> <p>Caso seja necessário remover os portões de entrada e saída do prédio para passagem de transporte de máquina pesada/caminhão, fica a contratada responsável pela remoção e instalação, sem nenhum gasto a mais ou prejuízo para o CISMIV.</p> <p>Tendo como ciência o período de chuvas que se inicia no mês de dezembro, a contratada deverá se atentar a elaboração de cronograma físico/financeiro que seja possível/viável a entrega da obra, sem prejudicar a execução em tempo hábil.</p> <p>Realizar avaliação completa do impacto ambiental da construção do muro. Isso deve incluir a minimização do desmatamento, a proteção da fauna local (se houver), a preservação da vegetação nativa e a implementação de medidas para evitar a erosão do solo durante e após a construção.</p> <p>Gestão Adequada dos Resíduos de Construção: Estabelecer a gestão de resíduos que inclua a coleta, reciclagem (havendo possibilidade) e disposição adequada de todos os resíduos de construção gerados. A redução da geração de resíduos deve ser incentivada sempre que possível.</p> <p>A eventual necessidade de Licença Ambiental deverá ser verificada em razão de eventual localização como condição prévia para a expedição de ordem de início, de total responsabilidade da contratada, atendendo ao disposto no artigo 7º, XII, do Decreto 01 de 2023.</p> <p>Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º</p> | |
|--|--|



| | | |
|--|-------------------------------|--|
| | do art. 18 da Lei 14.133/21). | |
|--|-------------------------------|--|

2.2. Requisitos que o objeto a ser executado incluindo os requisitos mínimos de qualidade, exigências e outras condições específicas e de sustentabilidade.

A contratada deverá:

- Monitoramento Ambiental: Implementar medidas de monitoramento ambiental ao longo do projeto para garantir o cumprimento das práticas sustentáveis estabelecidas e realizar ajustes conforme necessário. Projeto básico: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a elaboração dos projetos e futura execução, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento. Memorial Descritivo
- Projeto executivo/memorial descritivo: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização da execução dos projetos, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra. O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, dentre outras informações pertinentes.
- Planilha de custos: deverá apresentar as seguintes informações: Discriminação dos serviços, quantitativo de cada serviço, custo unitário dos serviços, custo total de cada serviço, identificação do BDI utilizado.
- Matriz de risco: Também chamada de matriz de probabilidade e impacto, trata-se de uma ferramenta de gerenciamento utilizada para identificar e determinar o tamanho de um risco e possibilitar as ações de impedimento ou controle, deverá ser elaborada juntamente com o setor requisitante. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.
- Cronograma físico-financeiro: Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos. Deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total do serviço, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.
- Acompanhamento enquanto durar a execução: Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos, adequando os projetos quando necessário, autorizando medição, solicitação de aditivo ou subtrativo ao contrato e encaminhamento do projeto para aprovação junto a Vigilância Sanitária competente até a aprovação final.
- Entrega dos arquivos e documentos originais, devidamente assinados, em via física e digital, estes últimos em formato impresso, DWG (AUTOCAD) e as documentações técnicas em formato DOC (WORD) ou PDF e XLS (EXCEL), versões originais e assinadas pelo engenheiro responsável na sede do CISMIV, na Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa – MG, CEP 36570-135, nos horários de 07:00 as 11:00 horas e 13:00 as 16:30 horas e, enviado para o email: adm.financeiro.cismiv@gmail.com;
- Responsabilidade pelo ART de elaboração do projeto básico, bem como regularização frente os órgãos e conselhos necessários;
- Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;



- Organizar arquivo das documentações pertinentes às obras mantendo-o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes, além das folhas do Diário de Obras destinadas à Fiscalização e à Administração;
- Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis item;
- Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da CISMIV;
- Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto “as built”, que deverão ser apresentados após a conclusão da respectiva obra;
- Analisar os projetos “as built”, verificando a correção de suas informações;
- Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente;
- Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;
- Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;
- Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras;
- Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;
- Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;
- Determinar a retirada, dos respectivos canteiros de obras, de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade dos locais;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
- Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à fiscalização do CISMIV;
- Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas;
- Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do canteiro de obra;
- Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saudá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste Consórcio;
- Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências da obra;



- Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do CISMIV poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo CISMIV;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CISMIV ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- Acatar todas as orientações do CISMIV, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas, observado o disposto no Projeto Básico;
- Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CISMIV qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- Facilitar as ações do fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida e todo o entulho removido após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao CISMIV;
- Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
- Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.
- Manter livro de registro diário de obra;
- Caso seja necessário remover os portões de entrada e saída do prédio para passagem de transporte de máquina pesada/caminhão, fica a contratada responsável pela remoção e instalação, sem nenhum gasto a mais ou prejuízo para o CISMIV.
- Tendo como ciência o período de chuvas que se inicia no mês de dezembro, a contratada deverá se atentar a elaboração de cronograma físico/financeiro que seja possível/viável a entrega da obra, sem prejudicar a execução em tempo hábil.
- Realizar avaliação completa do impacto ambiental da construção do muro. Isso deve incluir a minimização do desmatamento, a proteção da fauna local (se houver), a preservação da vegetação nativa e a implementação de medidas para evitar a erosão do solo durante e após a construção.
- Gestão Adequada dos Resíduos de Construção: Estabelecer a gestão de resíduos que inclua a coleta, reciclagem (havendo possibilidade) e disposição adequada de todos os resíduos de construção gerados. A redução da geração de resíduos deve ser incentivada sempre que possível.
- A eventual necessidade de Licença Ambiental deverá ser verificada em razão de eventual localização como condição prévia para a expedição de ordem de início, de total responsabilidade da contratada, atendendo ao disposto no artigo 7º, XII, do Decreto 01 de 2023.



- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).


3. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Foi elaborada a estimativa dos serviços a serem contratados, adotando por parâmetro os valores vigentes contratados, por licitação pública promovida pelo consórcio CIMVALPI, em que figuram como contratadas empresas privadas do ramo de engenharia que atuam no atendimento à entes públicos. Após visita in loco, uma planilha orçamentária, no valor de R\$606.065,02 (seiscentos e seis mil sessenta e cinco reais e dois centavos) foi apresentada, disponível no Anexo III;

Não há interdependência com outras contratações. A contratação em análise no presente ETP após a sua realização esgota integralmente o objeto pretendido, atingindo a sua finalidade de forma completa.

Através do termo de cooperação firmado conforme convênio nº004/2023, recebeu-se uma segunda visita, munida de engenheiros civis, sendo possível chegar a uma planilha orçamentária para contratação de ente consorciado no valor de R\$563.245,57 (quinhentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais cinquenta e sete centavos). De acordo com a planilha e QR CODE abaixo:



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSERV | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------------|----------------|---------------|
| 1 |  | 22225 | 01 | R\$563.245,57 | R\$563.245,57 |

4. DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Da jornada de trabalho.

O serviço deverá ser executado conforme cronograma físico/financeiro disponibilizado pela contratada, iniciado em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato de parceria, não podendo ultrapassar o prazo de execução do cronograma. Endereço do CISMIV: Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa – MG, CEP 36570-135, os horários de funcionamento das 07:00h às 17:00h. Os horários de execução da obra serão combinados previamente com o setor requisitante.

4.2. Da necessidade de garantias.

Nota: A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital;

4.3. Da necessidade de instrução para utilização do material pelas pessoas, inclusive com deficiência e outras condições especiais, se necessário (manual de instruções, suporte e treinamento).



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Não há necessidade de instrução, suporte e treinamento para a execução do serviço.

5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando as disposições legais acima dispostas, em específico o inciso XI do art. 75 da Lei nº14.133/2021, a realização de CONTRATO DE PARCERIA, com vistas a efetivação do CONVÊNIO Nº004/2023, a contratação por intermédio da DISPENSA DE LICITAÇÃO, se apresenta como possível .

Fornecedor contratado Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, CNPJ nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG.

6. FONTE DE RECURSO

- Recurso próprio/Fundo de investimento - CISMIV.
- Possibilidade de pagamento com recursos oriundos da Resolução SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023. Define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.371, de de outubro de 2023.

7. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que com o processo em pasta espera-se trabalhar de forma eficiente, ágil, planejada e resolutiva, em benefício ao CISMIV. A contratação do objeto mediante contrato de parceria se mostra a mais viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar para efetivar o convênio nº004/2023 celebrado. Considerando os elementos obtidos neste estudo preliminar, avalia-se como **VIÁVEL** a presente contratação.

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

8.2. Membro/ Cargo:

8.2.1. Setor requisitante - Coordenação Administrativa e Financeiro - Laí Neida Macedo

8.2.2. Gestor de Contrato - Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva

8.2.3. Fiscal de Contrato - Secretária Executiva - Andrea Lopes Gonçalves da Silva

ANEXOS:

Anexo I: Pesquisa de Preços Compas.gov

Anexo II: Gerenciamento de Riscos da Execução da Obra

Anexo III: Planilha Orçamentária Inicial

Anexo IV: Planilha Orçamentária Proposta pelo CIMVALPI

Anexo V: Convênio de Cooperação

Anexo VI: Relatório Defesa Civil

Laí Neida Macedo

Coordenação Administrativa e Financeiro